Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.909, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Suspende, temporariamente, a concessão de espaços físicos nos cemitérios Municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.004, de 12 de julho de 2006, que consolida a Legislação, Regulamenta as Atividades, Uso e Prestação dos Serviços Cemiteriais e Funerários no âmbito do Município de Erechim,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica suspenso, pelo período de 01 (um) ano a contar da data deste Decreto, as disposições dos artigos 28 ao 33 da Lei n.º 4.004, de 12 de julho de 2006, salvo nos casos de sepultamento.

Art. 2.º Os projetos de aprovação de jazigos, ficam suspensos pelo mesmo período previsto no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3.º Fica autorizada a prorrogação do prazo disposto no artigo 1.º deste Decreto, pelo mesmo período, uma única vez, em caso de necessidade.

Art. 4.º As suspensões previstas neste Decreto atingem os pedidos já protocolados que estejam, sob análise que não tenha sido concluída.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração